

INSTRUÇÃO Nº01/SFO

BRASÍLIA, 14 DE ABRIL DE 1997

ALTERA CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-TÁXI

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a quantidade de canais destinados ao Serviço de Rádio-Táxi, conforme Portaria nº 26, de 29 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1991, e Portaria nº 260, de 25 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO necessidade de simplificar e dinamizar procedimentos, no âmbito desta Secretaria, visando melhor atender ao interesse público,

RESOLVE:

I – Revogar o item 4 da Instrução nº 05/88 – DENTEL, de 21 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988.

II – Estabelecer que para consignação de canal adicional para os sistemas de radiocomunicações das permissionárias do Serviço de Rádio-Táxi, os canais anteriormente consignados devem estar atendendo, no mínimo, 100 (cem) estações móveis (táxis) por canal.

III – Esta Instrução entra vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO